



REGIMENTO INTERNO DO

3º CONGRESSO ESTADUAL DO FISCO PAULISTA – CONEFIP

CAPÍTULO I – DO CONGRESSO E DE SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º – O 3º Congresso Estadual do Fisco Paulista – CONEFIP é o órgão de discussão de teses e assuntos de interesse da Classe dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo e de deliberação sobre as diretrizes a serem adotadas pela categoria no triênio subsequente.

Artigo 2º – O 3º CONEFIP tem como finalidade:

I – debater temas relacionados à carreira fiscal, a condições de trabalho, a prerrogativas, à remuneração, à aposentadoria e a pensões, à previdência e a demais assuntos de interesse da categoria, além de estimular o surgimento de lideranças sindicais através do envolvimento com a discussão de assuntos classistas;

II – debater temas relacionados à política tributária, à administração tributária, a assuntos tributários em geral, à gestão fiscal, a inovações tecnológicas aplicadas ao Fisco e a demais assuntos pertinentes à área de atuação e à atividade fiscal;

III – debater temas ligados ao desenvolvimento da atividade sindical; legislação, direitos e deveres, prerrogativas e liberdade de ação sindical dos dirigentes e representantes setoriais e outros;

IV – debater medidas, iniciativas e atividades para aperfeiçoar a gestão e a estrutura administrativa do Sindicato, com vistas a torná-lo mais eficiente, e adquirir melhores condições de defesa dos interesses e direitos da categoria;

V – avaliar a conjuntura e as perspectivas futuras da categoria no campo profissional e salarial frente ao ambiente político, econômico e social do Estado e do País, definindo a pauta de objetivos, reivindicações e diretrizes de ação a serem consideradas pelo Sindicato em seu planejamento estratégico até a realização do próximo CONEFIP;



VI – estudar e propor medidas destinadas a promover a união da categoria e a mobilização e participação cada vez maior de seus membros na defesa dos interesses comuns.

Artigo 3º – O 3º CONEFIP tem como tema a imagem do Fisco Paulista e Educação Fiscal, inovação e política.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º – O 3º Congresso Estadual do Fisco Paulista será realizado e organizado pelo Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – SINAFRESP, sob responsabilidade de sua Diretoria Executiva.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva nomeará a Comissão Organizadora para auxiliar na realização do Congresso.

Artigo 5º - O 3º CONEFIP será realizado no período de 25 a 28 de junho de 2023, no Hotel Tauá Resorts, localizado na Rodovia Dom Pedro I – SP65, quilômetro 86, no município de Atibaia/SP.

Parágrafo único – O Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – SINAFRESP disponibilizará toda a estrutura necessária para a realização do evento.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DO CONGRESSO

Artigo 6º – Durante os dias 25 a 27 de junho, das 9 às 18 horas, a Comissão Organizadora receberá dos participantes do Congresso definidos no artigo 9º deste Regimento, por escrito, proposições, moções ou requerimentos que serão discutidos, aprovados ou rejeitados, total ou parcialmente, durante as atividades da Plenária do dia 28.



§ 1º – Caberá à Comissão Organizadora do CONEFIP avaliar as propostas recebidas e, a seu critério, escolher aquelas que serão levadas à discussão na Plenária do dia 28.

§2º - O Regimento interno da Plenária será formulado pela Comissão Organizadora do CONEPIPE

§3º - A Mesa que conduzirá os trabalhos da Plenária do dia 28 será composta por três membros da Diretoria Executiva do SINAFRESP.

Artigo 7º – Os resultados do 3º CONEFIP, contendo a síntese de palestras realizadas, deliberações, proposições, moções ou requerimentos aprovados, dentre outras atividades, serão apresentados em um evento posterior, a ser organizado pela diretoria executiva do SINAFRESP, devendo ser realizado na Capital do Estado.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º – O 3º CONEFIP é composto de:

- I – membros da Diretoria Executiva do SINAFRESP, com direito a voz e a voto;
- II – membros do Conselho de Representantes, inclusive seus Suplentes, com direito a voz e a voto;
- III – delegados da base eleitos entre os filiados efetivos, na proporção de 01 (um) por 50 (cinquenta) filiados, ou fração, em cada região administrativa, com direito a voz e a voto;
- IV – demais filiados, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO V – DOS CONVIDADOS ESPECIAIS



Artigo 9º – Conforme previsão estatutária e a critério da Diretoria Executiva do SINAFRESP, poderão ser especialmente convidados para participar do Congresso, como ouvintes, palestrantes ou debatedores:

I – Representantes de entidades sindicais filiadas à Fenafisco;

II – Representantes de entidades sindicais de servidores públicos em geral;

III – Representantes de outras entidades sindicais;

IV – Representantes de associações de servidores públicos em geral;

V – Representantes de Federações, Confederações e Centrais Sindicais que congreguem sindicatos ou associações de servidores públicos em geral;

VI – Autoridades Públicas de todas as esferas e poderes;

VII – Personalidades públicas em geral.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS E DO CUSTEIO DE DESPESAS

Artigo 10 – O 3º CONEFIP terá disponibilidade máxima para 230 (duzentos e trinta) participantes divididos entre Diretoria, Conselheiros, titulares e suplentes, Delegados, Filiados e Convidados Especiais.

Artigo 11 – O SINAFRESP custeará as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos membros do 3º CONEFIP relacionados nos incisos de I a III do artigo 8º, bem como dos autores das teses escolhidas no concurso a que se refere o Capítulo X deste regimento.

§1º – As despesas com transporte e alimentação dos demais filiados participantes do 3º CONEFIP também serão custeadas pelo SINAFRESP, nos termos deste Regimento Interno.

§2º – Não serão custeadas pelo SINAFRESP as despesas de acompanhantes dos filiados participantes.



Artigo 12 – A hospedagem e a alimentação de que tratam o artigo anterior serão contratados diretamente pelo SINAFRESP conforme os incisos abaixo, sendo que toda e qualquer outra despesa não prevista pela Comissão Organizadora correrá por conta dos participantes:

I – o SINAFRESP contratará serviços de transporte partindo das regiões administrativas do Estado;

II – o SINAFRESP contratará serviço de estacionamento no local do evento para os participantes que optarem por ir em carro particular;

III – o SINAFRESP contratará quartos no local onde será realizado o evento;

IV – o SINAFRESP contratará serviços de fornecimento de refeições no local onde será realizado o evento.

§1º – O SINAFRESP não arcará com despesas de frigobar.

§2º – O SINAFRESP não arcará com despesas de bar ou outros consumos avulsos nas dependências do hotel ou fora dele.

Artigo 13 – As despesas de transportes serão reembolsadas:

I – mediante apresentação do comprovante de compra de passagem de empresa de transporte rodoviário (ônibus);

II – mediante apresentação de comprovantes de despesas com combustível e pedágios.

Artigo 14 - Em caso de necessidade de transporte aéreo, o participante deverá solicitar o custeio diretamente à Diretoria Executiva do SINAFRESP, sendo vedado o reembolso.

Artigo 15 - Será permitido o reembolso de despesas de táxi ou transporte por aplicativo entre a rodoviária ou o aeroporto em que ocorrer o desembarque e o local do evento, limitado a R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cada trecho de ida e volta.



Artigo 16 - No caso de utilização de táxi ou transporte por aplicativo, o reembolso da despesa será limitado a R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cada trecho de ida e volta, entre a origem e o local do evento.

Artigo 17 - No caso de locação de veículo, o reembolso será igual ao valor da maior passagem de ônibus por trecho de ida e volta, multiplicado pela quantidade de filiados passageiros, até o limite da despesa total do aluguel, incluindo as diárias, combustível e pedágios.

§1º - O responsável pela locação do veículo deverá apresentar todos os comprovantes das despesas realizadas, bem como uma declaração informando os nomes dos filiados passageiros do mesmo veículo.

§2º - O passageiro do veículo locado não terá direito à reembolso de despesa de transporte.

Artigo 18 - Somente será admitido o reembolso de uma única modalidade de transporte.

Artigo 19 - Serão aplicadas ao evento previsto no artigo 7º deste Regimento Interno, as regras para custeio de despesas previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO VII – DOS DELEGADOS ELEITOS PELA BASE

Artigo 20 – Serão eleitos entre os filiados efetivos 01 (um) delegado para cada 50 (cinquenta) filiados, ou fração, em cada região administrativa, assegurada, no mínimo, a eleição de um delegado da ativa e de um delegado aposentado.

§1º – A Diretoria do SINAFRESP, com base em seu banco de dados, levantará o quantitativo de delegados a que cada região tem direito.

§2º – Não havendo inscrição de nenhum aposentado para a participação como delegado em alguma região administrativa, a vaga reservada poderá ser preenchida por candidato da ativa, e vice-versa.



Artigo 21 – O processo de escolha dos delegados ocorrerá através de votação a ser realizada em reunião de base em cada região, e será conduzida pelos membros do Conselho de Representantes.

§1º – A relação de delegados eleitos de cada região deverá ser encaminhada pelos Conselheiros Regionais à Comissão Organizadora do evento até o dia 31 de março.

§2º – Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos Delegados eleitos, a Comissão Organizadora, nos critérios por ela estabelecidos, poderá destinar as hospedagens remanescentes aos demais filiados do SINAFRESP, que permanecerão apenas com direito a voz.

Artigo 22 – No período que antecede o 3º CONEFIP, os delegados eleitos devem, em conjunto com os Conselheiros titulares e suplentes de cada região, fomentar o debate nas respectivas bases acerca do conteúdo das teses apresentadas.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Artigo 23 – A inscrição dos membros da diretoria e dos titulares e suplentes do Conselho de Representantes será automática.

Parágrafo único – Se, eventualmente, algum membro da diretoria ou do Conselho de Representantes – titular e suplente – não puder comparecer ao evento, deverá comunicar o seu impedimento até o dia 31 de março.

Artigo 24 – A inscrição dos delegados eleitos de cada região será providenciada pela Comissão Organizadora do evento a partir das listas encaminhadas nos termos do artigo 14 deste regimento.

Artigo 25 – A inscrição dos demais filiados do SINAFRESP terá início em 15 de abril e estender-se-á até o limite de vagas previstas para o evento.

Parágrafo único – As inscrições serão efetivadas pelo e-mail 3conefip@sinafresp.org.br, junto à secretaria do SINAFRESP.



Artigo 26 – A inscrição dos convidados especiais será realizada pela Comissão Organizadora do evento, a partir da confirmação de presença dos mesmos.

CAPÍTULO IX – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 27 – O credenciamento dos participantes do 3º CONEFIP será realizado no dia 26 de junho das 7:30 às 9:30 horas. Na credencial, além do nome do inscrito, deverão constar sua condição como participante e a região que representa.

CAPÍTULO X – DAS TESES

Artigo 28 – Para cumprimento de seus objetivos, o 3º CONEFIP reunir-se-á para debater teses apresentadas pelos filiados e escolhidas em Concurso previamente realizado, que deverão manter consonância com os seguintes temas:

I – Imagem do fisco paulista e educação fiscal;

II – Inovação;

III – Política.

§1º – As teses deverão ser inéditas, ou seja, não terem sido objeto de publicação anterior ao Congresso;

Artigo 29 – As teses, escolhidas em Concurso previamente realizado, serão distribuídas em três grupos de trabalho, que serão formados pelos filiados participantes do CONEFIP.

Artigo 30 – Ao final das discussões, os grupos deverão apresentar um trabalho final a respeito da tese debatida, na forma de dissertação escrita.

Artigo 31 – O trabalho apresentado poderá ser utilizado pelo SINAFRESP para ser publicado, reproduzido e divulgado, por meio de jornais, revistas, livros, televisão,



rádio, internet, vídeo, ou qualquer outro recurso audiovisual, o conteúdo, total ou parcial, dos trabalhos apresentados, em qualquer época, a seu critério.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 – Ao participar do 3º Conefip, todos autorizam a utilização de imagem e som, em todo e qualquer material produzido ou que venha ser utilizado pelo SINAFRESP, inclusive, mas não só, em peças de comunicação que possam ser publicadas em periódicos, site, ou em páginas nas redes sociais da entidade.

Artigo 33 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Congresso em conjunto com a Diretoria do SINAFRESP.